

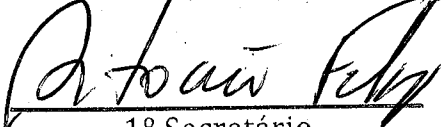


**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*  
*Gabinete Deputado Themístocles Filho*

**PROJETO DE LEI Nº 39 , DE 14 DE MAIO DE 2017.**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 17/05/2017

  
1º Secretário

*“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais das Comunidades Tapera, São Pedro, Belo Unido e Exu e dá outras providências”.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública a **Associação de Produtores Rurais das Comunidades Tapera, São Pedro, Belo Unido e Exu**, CNPJ Nº 86.949.377/0001-07, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Localidade Tapera, S/N, CEP: 64.100-000, Zona Rural, no município de Barras, estado do Piauí.

**Art. 2º** Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 15 de maio de 2017.**

  
**Dep. THEMÍSTOCLES FILHO**  
**PMDB**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Themístocles Filho**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública à **Associação de Produtores Rurais das Comunidades Tapera, São Pedro, Belo Unido e Exu**, com sede e foro em Barras, estado do Piauí, onde foi fundada em 01 de junho de 2003, com o objetivo de fomentar a conscientização crítica da realidade social; promover atividades sociais, culturais e desportivas e buscar melhoria de vida para as comunidades.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 2003, onde presta relevante serviço de interesse público e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição que trará enormes benefícios a população piauiense.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.949.377/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/03/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES TAPERA, SO PEDRO, BELO UNIDO E EXU.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMORCOT</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>LOC TAPERA</b>	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP <b>64.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARRAS</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO 		TELEFONE 	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2017** às **13:29:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

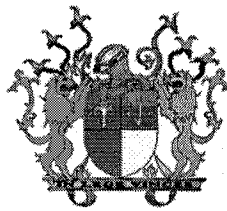
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 1059871**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME  
**VALDECI CARDOSO DO NASCIMENTO**

E

contra o CPF  
**69849315334**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 667086 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Casado(a)**  
**PAI: PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
**MÃE: ROSA FAUSTINO DO NASCIMENTO**  
**ENDEREÇO: LC TAPERA S/N RURAL**  
**BAIRRO: RURAL MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

---

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1059871 e o Código Verificador F1A7B.2F33E.9DDBA.EBE39

Emitida em 12/05/2017 11:19

# DECLARAÇÃO

Eu, **VALDECI CARDOSO DO NASCIMENTO**, maior, brasileiro, casado inscrito no CPF nº 698.493.153-34 e RG nº 667.086, residente e domiciliado na Localidade Tapera, Zona Rural, Município de Barras – PI, **DECLARO** para os devidos fins de direito que na **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES TAPERA, SÃO PEDRO, BELO UNIDO E EXU**, inscrita no CNPJ nº 86.949.377/0001-07, na qual sou presidente, venho informa que a mesma possui um trator equipado que trabalha para os sócios diariamente.

Sem mais para o momento, assino e dou fé.

*Valdeci Cardoso do Nascimento*  
Valdeci Cardoso do Nascimento  
Presidente da Associação

Simone Lino dos Santos  
CPF Nº 030.853.663 - 00  
Escrevente



Cartório Único de Barras - TJ-PI  
RUA LEÔNIDAS MELO - Nº 1257, BARRAS - PIAUI

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALDECI CARDOSO DO NASCIMENTO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. BARRAS, 05/05/2017 08:20:59


*Simone Lino dos Santos*  
SIMONE LINO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUXILIAR  
Emof. 3.60 TJ: 0.72 Selc: 0.25 Total: 4.57

Testemunhas

1. *Marcos Emanoel Cardoso do Nascimento* CPF 702-74908
2. *Milton César Cardoso do Nascimento* CPF 913 014 60



**CEDULA DE IDENTIDADE**



Valdeci Cardoso do Nascimento  
SECRETARIA DE IDENTIFICACAO  
SECRETARIA DE IDENTIFICACAO

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO CIVIL: 682.086

Nome: Valdeci Cardoso do Nascimento  
 Pedro Ribeiro do Nascimento  
 Rosa Faustino do Nascimento

Local: Barras-Pi.  
NATURALIDADE 11/11/63  
DATA DO NASCIMENTO

102/05/83

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

**MINISTERIO DA FAZENDA**  
 Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**

Nome: VALDECI CARDDSO DO NASCIMENTO

Nº de Inscriçao: 698493153-34

Data do Nascimento: 11/11/63



Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, validade a exigencia por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome: Valdeci Cardoso do Nascimento  
 VALDECI CARDDSO DO NASCIMENTO

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

Emittido em: 04/01/84

13-7-94

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DA  
COMUNIDADE TAPERA - ANOPCOT

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação de Moradores Rurais da Comunidade Tapera, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem nenhuma distinção social, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua Sede na Comunidade Tapera, Município de Barras e Foro Jurídico na Comarca de Barras, Estado do Piauí e fundada em 01/06/93 numa Assembléia Geral de Moradores Rurais que compõem a Associação.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 4º - É objetivo da Associação:

- a) fomentar a conscientização crítica da realidade social;
- b) promover atividades sociais, culturais e desportivas;
- c) buscar melhoria de vida para a Comunidade;
- d) firmar convênios com Associação congêneres sem perder sua identidade.

Art. 5º - É vedada a utilização do nome da Associação e da Sede Social para fins pessoais, bem como campanhas que não sejam de interesse de seus moradores.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São associados os moradores que residem nas localidades de Tapera, São Pedro e São João.

Art. 7º - Os associados devem contribuir com uma mensalidade a ser cobrada pela Assembléia Geral Ordinária, necessária à manutenção da Associação.

§ único - Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar o Estatuto e os regulamentos existentes;
- b) pagar no prazo determinado a contribuição a que se tenham comprometidos;
- c) comparecer às reuniões e demais atividades da Associação;
- d) aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados.

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- b) usufruir dos benefícios assegurados pela Associação;
- c) tomar parte de todas as atividades da Associação.

§ único - Para que o sócio tenha seus direitos assegurados, é preciso está em dias com suas obrigações.

Art. 10 - O sócio que infringir o Estatuto deve sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência, suspensão;
- b) expulsão conforme deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 11 - A receita da Associação provém da contribuição dos associados, donativos de rendimentos de atividades promovidas pela Associação.

§ único - A arrecadação da Associação serve para sua manutenção própria.

### CAPÍTULO IV

#### DA DIRETORIA

Art. 12 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão como candidatos e eleitores todos os sócios contribuintes em dias com suas obrigações.

Art. 13 - A Diretoria da Associação é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§ único - Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será eleito pela 1ª Assembléia Geral que se realiza após a vacância.

Art. 14 - O mandato da Diretoria é de três anos, permitida a reeleição da Diretoria.

Art. 15 - A Diretoria não recebe remuneração pelo desempenho de suas funções na Associação.

Art. 16 - São atribuições da Diretoria:

- a) administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- b) receber os benefícios à Associação;
- c) criar e extinguir departamentos;
- d) convocar as Assembléias, dirigí-las e fazer cumprir suas decisões;
- e) apresentar o relatório e balanço geral sobre o exercício de um ano para aprovação da Assembléia Geral;
- f) resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, com a presença mínima que represente a metade mais um dos seus Diretores em exercício.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - A administração da Associação compete a todos os Diretores.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação Judicial e Extrajudicial;
- b) executar e fazer executar o Estatuto com os departamentos;
- c) autorizar todas as despesas necessárias para o desempenho das finalidades da Associação, assinar com o Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação.

Art. 20 - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos de administração por delegação do Presidente.

Art. 21 - Compete ao 1º Secretário:

- a) dirigir os serviços da Secretaria;
- b) receber toda a correspondência dirigida à Associação, dando-lhe o destino certo;
- c) assinar a correspondência juntamente com o Presidente;
- d) matricular os sócios;
- e) elaborar o relatório anual da Diretoria;
- f) elaborar e ler as atas de cada sessão;
- g) substituir o Vice-Presidente em suas falhas e impedimentos.

§ único - Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º em suas falhas e impedimentos, exercer cargos delegados pela Diretoria.

Art. 22 - Ao Tesoureiro compete:

- a) arrecadar as taxas e contribuições para a Associação;
- b) fazer despesas com autorização do Presidente;
- c) fechar o livro caixa todos os meses apresentando à Diretoria juntamente com o balancete do mês;
- d) apresentar o balanço anual das finanças à Assembléia Geral;
- e) catalogar os bens imóveis da Associação.

§ único - O 2º Tesoureiro substitui o 1º em suas falhas e impedimentos.

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - Compete a Assembléia Geral:

- a) tomar qualquer decisão consenrente à Associação, bem como aprovar ou ratificar os atos da Diretoria;
- b) reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar o relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria ou a requerimento de no máximo, um terço dos sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la a contar da data da entrega do pedido.
- c) definir as atribuições do Conselho Deliberativo.

§ único - Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembléia Geral, conforme disposto no início deste artigo, os sócios que tiverem subscrito o requerimento terão plenos poderes para convocá-la na forma do artigo 24 deste Estatuto.

Art. 24 - As Assembleias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência, por meios de editais fixados em locais públicos acessíveis ou em veículos de comunicação disponível na Comunidade, que permita a todos os associados saberem de sua realização.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

- a) em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- a) em primeira convocação, meia hora após com a presença mínima de dois terços dos associados;
- b) em segunda convocação, meia hora após com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada uma nova data para realização da Assembleia.

Art. 25 - A Assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

§ Único - A Assembleia possui poderes para destituir a Diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta cujo resultado deverá ser notificado em nova Assembleia, convocada para uma reunião após.

Art. 26 - As decisões da Assembleias serão anotadas em livro próprio.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal é composto de três associados e igual ao número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de três anos.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar o movimento financeiro da Presidência;
- b) fiscalizar os livros de contabilidade;
- c) fazer o relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-a ao Presidente da Diretoria Executiva;
- d) examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para

recusar pedido de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

§ único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 29 - Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art. 30 - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou pela maioria simples dos sócios e, ainda, sempre que fizer necessário para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na administração.

## CAPÍTULO VIII

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31 - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até trinta dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 32 - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto assegurado a todo sócio contribuinte, desde que esteja em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

Art. 33 - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria, composta de três membros, que dividirão entre si as contribuições.

§ 1º - A data das eleições deverá ser marcada com antecedência mínima de quinze dias e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º - Só poderão concorrer às eleições, as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

§ 3º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

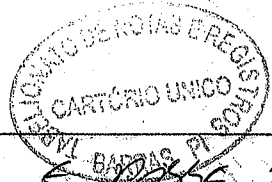
§ 5º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Ata da Eleição da Associação dos produtores rurais da Comunidade Tapera Aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2015 as 02:00hs da tarde no Centro Comunitario

pedro Ribeiro a conteu uma reunião para a provogação do 7 mandato do presidente valdeci cardoso do nascimento foi escolhido por a clamação, porque não houve concorrente, seu mandato ficou provogado por mais 03 ano ate 05.02.2018, os seguinte membro da Diretoria executiva:

presidente: valdeci cardoso do nascimento  
 vice presidente: Francisco das Chagas Sausa Rabelo  
 1º secretaria Carmem Dolores Andrade Costa  
 2º secretaria patricia costa do nascimento  
 1º tesoureiro Lariane Costa Cardoso 2º tesoureiro Afonso de ligorio de sausa Rabelo, e de membro do Conselho Fiscal sendo 03 titulares e 03 suplentes: titulares 1º Geraldo Cardoso do nascimento, 2º Emiliana Sausa Rabelo, 3º Raimunda Nonata Sausa Rabelo, suplentes. Francisco Gomes da Silva 2º Ana Grazielle Barbosa de oliveira, 3º Francisco de assis Cardoso de sausa, não havendo mais nada a tratar os trabalhos foram encerrado Eu Carmem Dolores Secretariei Lavrei a presente Ata que apais lida e aprovada vai assinada por mim e demais socios presente.

Carmem Dolores Andrade Costa  
 Raimunda maria da Conceição da Silva  
 Raimunda maria da Conceição da Silva Vanderele  
 Antonia Alves da Silva  
 Lidiane Alves da Silva.  
 Petronilio Honorato de Sausa  
 SILVESTRE Honorato de Sausa



ATA DA ELEIÇÃO E ~~ATA~~ DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DA COMUNIDADE TAPERA. Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze (05/02/2012), das 9h às 12h, no Centro Comunitário Pedro Ribeiro do Nascimento, na localidade Tapera, município de Barros Piraí, aconteceu as eleições/2012 da entidade acima expografada. A Comissão eleitoral formada por: Presidente - Luis Clarindo, G.E. Leandro e Tesoureira - M<sup>te</sup> das Mercês, conforme ATA nas folhas de nºs 18 e 19 do livro de registro da entidade, que conduziram o processo eleitoral. Durante o processo, foram registradas duas chapas, de acordo com o item 1.2 do EC, Chapa 01 - encabeçada por Valdecir Cardoso do nascimento e Chapa 02 - encabeçada por Leonir Batista de Carvalho, sendo que a Chapa 02, foi impugnada por ter alguns membros que não estavam habilitados a votar e ser votado, ficando somente a Chapa 01, para concorrer as eleições 2012 da Associação de moradores rurais da comunidade Tapera. Iniciou-se as eleições diretas às 9h e ocorreu tudo dentro da normalidade, com o término às 12h, a lista dos sócios habilitados a votar com o total de 45 nomes, compareceram ao local de votação 41 votantes e foram depositados 41 votos.

Município de Barros Piraí  
Município de Barros PiraíMunicípio de Barros Piraí  
Município de Barros Piraí  
Município de Barros Piraí  
Município de Barros Piraí

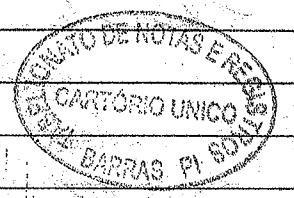
M<sup>te</sup> Ulda Gama da Silva  
Manoel Barbosa do Nascimento

M<sup>te</sup> Jo Amparo da Silva  
Jose Rodrigues do Nascimento

M<sup>te</sup> Jo Socorro Sousa Rabelo  
Mundo nonata de Sousa  
M<sup>te</sup> das Dores Silva

Iva Sousa Barbosa de Oliveira  
Rosamaria Barbosa de Oliveira

Mauralva da Silva Nascimento  
Ana Grazielle Barbosa de Oliveira



Silvestre Honorato de Sousa

M<sup>te</sup> Isabela Pereira da Silva  
Mauricio do Es. Santo Pereira da Silva

Franisca de Assis Cardoso de Sousa  
maria do Socorro Cardoso de Sousa  
Jaqueline Cardoso da Silva

Albertina Alves da Silva  
Omiariana Sousa Rabelo

Raimunda nonata Sousa Rabelo  
Vanessa Sousa Rabelo

Mouso Leza Silva Cavalho  
Jose de Ramon Lopes da Silva

M<sup>te</sup> dos Remedios Lopes da Silva  
maria Clara Gomes de Sousa

Jose Herculio de Sousa Silva  
Petronilio Honorato de Sousa  
Francisco dos Prazeres Sousa Rabelo

Lydia Batista Pereira e consorte  
Patricia Costa do Nascimento  
Valdeci Cardoso do Nascimento

Lucilene Maria da Silva  
Afonso do Ligeiro de Sousa Rabelo  
Geraldo Cardoso do Nascimento

**Associação de Moradores Rurais da Comunidade Tapera**  
Localidade Tapera – Zona Rural  
CNPJ Nº 86.949.377/0001-07  
Barras – PI

Ilmo(a) Sr(a) Chefe do Cartório do \_\_\_\_\_ ofício,

A presidente da **Associação de Moradores Rurais da Comunidade Tapera**, vem, com o devido acatamento, perante V. Sa, com base no art. 246, da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), **REQUERER** que seja feita a **AVERBAÇÃO** no CNPJ e ESTATUTO como segue abaixo, conforme Registro no Livro de Pessoas Jurídicas, Livro A nº 08, fls 180 v a 183, sob nº 677, datado de 02.03.2012.

**Onde consta** - Nome empresarial: Associação de Moradores Rurais da Comunidade Tapera.

**Ler-se agora:** Associação de Produtores Rurais das Comunidades Tapera, São Pedro, Belo Unido e Exú.

**Onde consta** - Descrição da atividade econômica principal: inexistente

**Ler-se agora acrescentando:** Descrição da atividade econômica principal: atividades de associações de defesa e de direitos sociais.

**Onde consta** - Descrição das atividades econômicas secundárias: inexistente

**Ler-se agora acrescentando:** Descrição das atividades econômicas secundárias - atividade de organizações associativas ligadas à cultura e a arte.

Que seja também realizada a **AVERBAÇÃO** no Estatuto Social como segue abaixo:

**Onde Ler-se:**

Art. 1º - A Associação de Moradores Rurais da Comunidade Tapera, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem nenhuma distinção social, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Ler-se agora:**

Art. 1º - A Associação de Produtores Rurais das Comunidades Tapera, São Pedro, Belo Unido e Exú é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem nenhuma distinção social, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Onde Ler-se:**

Art. 4º - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) Buscar melhoria de vida para a comunidade
- d) (...)

**Ler-se agora:**

Art. 4º - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) Buscar melhoria de vida para a comunidade, na moradia: reforma e construção habitacional, na saúde e na educação.
- d) (...)

Art. 6º - São associados que residem na localidade Tapera.

**Ler-se agora:**

Art. 6º - São associados que residem nas localidades Taperas, São Pedro, Belo Unido e Exú.

**Onde Ler-se:**

Art. 32º - ~~Todas~~ as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto assegurado todo contribuinte, desde que esteja em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

**Ler-se agora:**

Art. 32º - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto assegurado todo contribuinte, desde que esteja em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado, que no mínimo tenha 90 dias de filiado para ser votado e que resida na área de abrangência da associação.

Segue anexo ata da aprovação da alteração do estatuto social.

Cientes de sua presteza  
Pede deferimento.

Barras(PI), 12 de março de 2012

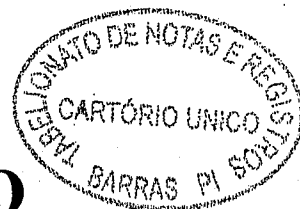
Valdeci Cardoso do Nascimento

**VALDECI CARDOSO NASCIMENTO**

CPF Nº 698.493.153-34 / RG Nº 667.086

PRESIDENTE

Walbert Brito Silveira, Tabelião Público Designado do Cartório Único desta Cidade e Comarca de Barras, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...



# CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que constatei neste Cartório Único a Existência de averbação do requerimento de modificação do Estatuto de Associação de Moradores Rurais da Comunidade Tapera, CNPJ nº 86.949.377/0001-07, FAVERBADO as referidas alterações à margem do Livro de Registro Pessoas Jurídicas, Livro A nº08, fls. 180v a 183, sob nº AV-1-677, neste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Barras (PI), 12 de março de 2012



*Walbert Brito Silveira*  
\_\_\_\_\_  
Tabelião Público Designado  
Escritório Judicial  
Barras - Piauí

CARTÓRIO ÚNICO DE BARRAS / PI  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO que a presente fotocópia confere com o original e assim me foi apresentado Dou fé  
Barras(PI) de 09 de 03 do 2012





Marcosil Pereira da Silva

Genival Pereira da Silva

José de Ribamar Pereira da Silva

Geardo Cardoso do Nascimento

Carmem Dolores Andrade Costa

Maria dos Remédios Pereira de Carvalho

Francisco Pláulino da Silva

Ana Maria Pereira da Silva

Maria das Dores Pereira da Silva

Francisco Pereira do Nascimento

Antônio Pereira do Nascimento

José Augusto Pereira do Nascimento

Francisco Batista de Carvalho

Valdeci Cardoso do Nascimento

Pedro Paulo do Nascimento

Antônio Sérgio Cardoso do Nascimento

Juvelina Cardoso do Nascimento

Raimundo Herifone Cardoso do Nascimento

Rosimarian de Oliveira Cardoso

Rosa Cardoso do Nascimento

Antônio Cardoso de Macedo

Silvêrio de Oliveira Cruz

Francisca Pereira Nascimento

Francisca de Araujo →

Antônio Luis da Silva →

Joaquim Ferreira da Silva →

João Batista de Carvalho →

Francisca de Sousa Ferreira Cruz

Maria da Glória Ferreira de Sousa

Momuel Barbosa do Nascimento

Roberto Alves da Silva

Francisca da Costa Macedo

Márcio do Desterrado B. Silva